

# Direito Empresarial EXTENSIVO

Professora: Priscilla Menezes

Art. 653, CC. Opera-se o **mandato** quando alguém recebe de outrem poderes para, **em seu nome, praticar atos ou administrar interesses**. A procuração é o instrumento do mandato.

Mandato com representação	Mandato sem representação	Representação sem mandato
Mandato propriamente dito	Comissão	Gestão de negócios
Art. 653, CC. Opera-se o mandato quando <b>alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses</b> . A procuração é o instrumento do mandato.	Art. 693, CC. O contrato de comissão tem por objeto a aquisição ou a venda de bens pelo comissário, <b>em seu próprio nome, à conta do comitente</b> .	Art. 861, CC. <b>Aquele que, sem autorização do interessado, intervém na gestão de negócio alheio, dirigi-lo-á segundo o interesse e a vontade presumível de seu dono</b> , ficando responsável a este e às pessoas com que tratar.

Art. 658, CC. **O mandato presume-se gratuito quando não houver sido estipulada retribuição**, exceto se o seu objeto corresponder ao daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa.

Parágrafo único. Se o mandato for oneroso, caberá ao mandatário a retribuição prevista em lei ou no contrato. Sendo estes omissos, será ela determinada pelos usos do lugar, ou, na falta destes, por arbitramento.

Art. 662, CC. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, **são ineficazes** em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.

Parágrafo único. A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.

Obrigações do mandante (arts. 675 a 681, CC)	Obrigações do mandatário (arts. 667 a 674, CC)
Adiantamento das despesas necessárias	Diligência
Pagamento da remuneração ajustada	Pagamento de indenização pelos prejuízos causados
	Prestação de contas

Art. 682, CC. **Cessa o mandato:**

I - pela revogação ou pela renúncia;

II - pela morte ou interdição de uma das partes;

III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer;

IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.